



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 956/2009

Assunto: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 938/2009 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 20/08/2009

Sanção: 20/08/2009



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDONIA

LEI MUNICIPAL Nº 956/2009

Em, 17 de Agosto de 2009.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº.
938/2009 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé – RO., no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art.1º. Fica alterada a redação da Lei Municipal nº. 938/2009, a qual passa a contar com a seguinte redação:

“Art.4º(...)”

§3º. “As diárias a título de campo, serão conferidas aos servidores detentores de cargo efetivo, de confiança ou comissionados, estes últimos desde que lotados nas referências PM/DA-2, PM/DA-3 e PM/DA-4.”.

a) Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e na Secretaria Municipal de Educação, quando se deslocarem a serviço e por imperiosa necessidade à zona rural do Município, que pernitem ou não, farão jus a diária de campo nos valores estabelecidos no Anexo IV desta Lei.

b) Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, lotados e responsáveis pelas atividades de vacinação à população nas campanhas de vacinação promovidas pelo Governo Federal, farão jus a diária de campo, correspondente ao valor previsto no Anexo IV da presente Lei.

§ 5º. Os motoristas de ambulância e os técnicos ou auxiliares de enfermagem que se deslocarem da sede do município para acompanhar pacientes removidos para unidades de saúde localizadas noutros municípios, farão jus a diária no valor equivalente ao disposto no Anexo III desta Lei, independentemente do prazo de tal deslocamento.

Art.2º. Fica incluído no anexo IV da Lei Municipal 938/2009, o seguinte item:

ANEXO IV

CARGO	Zona Rural com Pernoite	Zona Rural sem Pernoite
Operador de Maquina Pesada	80,00	50,00
Motoristas da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de	50,00	35,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDONIA

Educação		
Auxiliar de serviços diversos, Carpinteiros, Pedreiros, Operadores de Motos serra, Mecânico e demais Servidores	45,00	32,00

Art.3º. Para efeito de fixação do valor das diárias, os exercentes de cargos de confiança, farão jus ao mesmo valor fixado para os cargos em comissão.

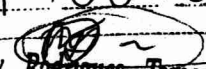
Art.4º. As demais disposições da referida lei permanecerão alteradas.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 17 de Agosto de 2009.

APROVADO

EM 17/08/09


Darcy Rodrigues Tomaz
Presidente da Câmara Municipal
de São Miguel do Guaporé-RO

SANCIONADO

EM 20/08/09


ANGELO FENALI
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA**

EM 20/08/09
